CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00682
25 MAI 2020
Livro _____ Fls _____

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2020.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL PARA A PROTEÇÃO E SAÚDE DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO COMBATE A CONTAMINAÇÃO POR CORONAVÍRUS - COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

A P R O V A :

Art.1º - Fica autorizado a criação do programa emergencial para a proteção e saúde no âmbito do combate a contaminação por coronavírus - COVID-19.

§1º - Os procedimentos adotados para atendimento da população devem atender o direito à informação com materiais em linguagem clara, objetiva e acessível, o acolhimento e à viabilidade de execução das medidas previstas na legislação, abstendo-se de práticas punitivistas, repressivas e/ou autoritárias.

Art.2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas emergenciais, de forma direta ou em convênio com outros municípios, para proteção da saúde da população como medida para combater a proliferação e contaminação por coronavírus - COVID-19, tais como:

Parágrafo único - Instalar equipamento para higienização em logradouro público, mantendo-as enquanto perdurar o Estado de Emergência decretado em virtude da pandemia de Coronavírus – COVID - 19 e em conformidade com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

I- Para efeitos desta lei entende-se por logradouro público qualquer espaço público comum que pode ser usufruído por toda a população e reconhecido pela administração de um município, como largos, praças, jardins, parques, entre outros.
II- O equipamento público para higienização deve conter, pelo menos:

A: pias com água corrente;
B: produtos de higiene pessoal;
C: álcool em gel 70 graus;

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou estado de Pandemia em relação ao Coronavirus;

Considerando o aumento significativo dos casos notificados em todo o mundo e a ocorrência de início de alastramento do vírus no Brasil;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde;

Considerando as novas medidas adotadas pelo Governo Federal através do Decreto n° 10.282 de 20 de março de 2020 e o Decreto n° 46.973 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Município de Piraí nos Decretos municipais;

Considerando, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar as medidas preventivas à saúde e o bem-estar da população, evitando locais com aglomeração de pessoas.

A presente proposta visa criar um programa de medidas emergenciais para proteção da saúde da população, no que tange ao combate a proliferação e contaminação por coronavírus - COVID-19. Dentre as medidas apresentadas estão, instalação de equipamentos para higienização em logradouro público.

Entendendo plenamente justificada a presente proposição esperamos dos nobres pares, sua aprovação.
SALA DAS SESSÕES, 25 de maio de 2020.

Alex Joaquim da Silva

Ricardo Campos Passos

Wilden Vieira da Silva

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior

Darlei Gomes de Moraes.

- VEREADORES -